



Política de Investimentos Pessoais

Procedimentos e Normas

Área de Gestão de Compliance
Versão 2026.5

	Política de Investimentos Pessoais	
	Versão:2026.5	Entrada em vigor: 02/02/2026

I – Documentos Vinculados a Esta Política	3
II – Sumário Executivo.....	4
III – Objetivo.....	5
IV – Disposições Gerais	5
V – Investimentos Pessoais.....	6
VI – Informação Privilegiada	7
VII – Declaração Anual de Conformidade e Considerações Finais.....	8
VII.1 – Conhecimento.....	9
VII.2 – Atualização da Política de Investimentos Pessoais.....	9
Anexo I – Controle de Versão	10

	Política de Investimentos Pessoais	
	Versão:2026.5	Entrada em vigor: 02/02/2026

I – Documentos Vinculados a Esta Política

Documentos	Finalidade
Código de Ética	Definir regras claras do negócio no dia a dia
Termo de Compromisso e Confidencialidade	Termo de adesão dos colaboradores as políticas da Polyface
Manual de Compliance	Definir metodologia eficaz e eficiente para o cumprimento das normas

	Política de Investimentos Pessoais	
	Versão:2026.5	Entrada em vigor: 02/02/2026

II – Sumário Executivo

Objetivos da Política:

- Definir regras claras para evitar conflitos de interesses;
- Definir procedimentos e normas para os investimentos pessoais dos Colaboradores e da Polyface;
- Garantir que todos os Colaboradores conheçam a Política.

Áreas de Atuação nos termos da Resolução CVM 21 (Res. 21) e do Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros (CAART):

Área	Atua
Gestão de carteiras	Sim, autorizado pela CVM e ANBIMA
Gestão de Patrimônio	NÃO
Distribuição dos Fundos próprios	NÃO
Administração Fiduciária	NÃO

Produtos:

- Fundos de Investimento Multimercado (FIM);
- Fundos de Investimento Imobiliário (FII);
- Fundos de Investimento em Participações (FIP); e
- Carteiras Administradas de valores mobiliários.

	Política de Investimentos Pessoais	
	Versão:2026.5	Entrada em vigor: 02/02/2026

III – Objetivo

A Política de Investimentos Pessoais tem como objetivo afastar a possibilidade de existir qualquer conflito de interesse¹ entre o dever fiduciário da **Polyface** e os investimentos pessoais dos Colaboradores e da própria **Polyface**. Um potencial conflito de interesse surge no momento que o Colaborador da **Polyface** e/ou a própria **Polyface** privilegiam uma negociação pessoal nos Mercados Financeiros e de Capitais a de um fundo de investimento sob gestão da **Polyface**, deixando esta de cumprir com o seu dever fiduciário.

Esta Política está alinhada com a obrigação de todos os Colaboradores da **Polyface** atuarem com boa fé, diligência e lealdade em relação a seus clientes, seguindo os princípios éticos da empresa nos termos do Código de Ética de modo a buscar atender aos objetivos de investimento de seus clientes, mas evitando, a qualquer custo, práticas que possam ferir a relação fiduciária desta com seus clientes.

A Política de Investimentos Pessoais determina os procedimentos e normas para os investimentos pessoais dos Colaboradores da **Polyface** e desta também, além de estabelecer o tratamento de confidencialidade de informações privilegiadas.

Por Colaboradores entende-se todo e qualquer sócio, administrador, colaborador, funcionário, trainee e estagiário da **Polyface**.

IV – Disposições Gerais

As disposições desta Política devem ser observadas e seguidas em todas as negociações pessoais e da própria **Polyface** realizadas por todos os Colaboradores da **Polyface** nos Mercados Financeiro e de Capitais.

Esta Política exprime parte dos objetivos e valores de ética que devem orientar os negócios da **Polyface**, sendo complementares àqueles constantes no Contrato Individual de Trabalho, no Código de Ética e outros procedimentos contidos nesta Política, cuja violação será dada como infração contratual, estando o autor sujeito às sanções previstas, inclusive afastamento por justa causa.

Não são considerados para efeito dessa Política:

- CDB e quaisquer outros títulos emitidos por bancos garantidos pelo FGC ou por órgão similar do país de emissão do certificado;
- Fundos de investimento brasileiros ou estrangeiros, não exclusivos e não reservados;

¹ Para a definição de conflito de interesse, vide item VI.4 do Código de Ética.

	Política de Investimentos Pessoais	
	Versão:2026.5	Entrada em vigor: 02/02/2026

- Títulos públicos, desde que estes não sejam transacionados nas mesmas corretoras que os fundos, clubes e/ou carteiras administradas operem; e
- Operações de câmbio no mercado a vista.

V – Investimentos Pessoais

Os investimentos efetuados em benefício próprio, nos mercados financeiro e de capitais, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais. Ademais, devem ser totalmente separados das operações realizadas em nome dos fundos geridas pela **Polyface** para que sejam evitadas situações que configurem conflito de interesses. Com base nisso, os investimentos pessoais devem atestar o que se segue:

- Os investimentos pessoais em cotas de Fundos de Investimento de qualquer espécie, geridos pela **Polyface** ou por terceiros, são “não exclusivos” e “não reservados”.
- Os Colaboradores estão terminantemente proibidos de:
 - Transacionar com títulos e valores mobiliários de empresas que a **Polyface** esteja, no mesmo momento do investimento do Colaborador, negociando posição para qualquer fundo ou carteira administrada sob sua gestão;
 - Manipular o preço de ativos considerados de baixa liquidez por critérios da **Polyface** para obter vantagem em negociações atuais ou futuras sobre qualquer fundo e carteira administrada sob gestão da **Polyface**; e
 - Mencionar qualquer informação e até mesmo que está estruturando uma operação ou proposta com determinado cliente.
- Os Colaboradores têm que atestar anualmente que não realizaram negociação de títulos e valores mobiliários que tenham algum conflito de interesse com os fundos de investimento geridos pela **Polyface** e, conseqüentemente, descumpram com o dever fiduciário.
 - Caso o Colaborador tenha praticado alguma negociação de ativo para sua posição pessoal com conflito de interesse, este deve atestar e justificar tal atitude. Caberá à Diretoria da **Polyface** julgar o ocorrido;
 - Caso o Colaborador não cumpra com seu dever fiduciário e de confidencialidade, o mesmo caracteriza falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, ou desligamento ou exclusão por justa causa, conforme função à época do fato, sendo obrigando a indenizar a **Polyface** e/ou terceiros pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

	Política de Investimentos Pessoais	
	Versão:2026.5	Entrada em vigor: 02/02/2026

- O Colaborador está ciente de que a **Polyface** poderá, a seu exclusivo critério, não autorizar a negociação de valores mobiliários, nos termos desta Política, caso entenda que a referida negociação poderá conflitar com os interesses dos clientes e/ou com as posições detidas pelos fundos de investimento geridos pela **Polyface**.
 - Além disso, o Colaborador está ciente, inclusive, de que a **Polyface**, seus diretores e seus sócios não poderão ser responsabilizados por qualquer prejuízo, perda e/ou dano que o Colaborador venha a ter em razão da não realização da referida negociação.
- O Colaborador deve ter como objetivo preservar sua própria reputação, assim como a imagem da **Polyface** e do mercado de capitais.

Quaisquer que sejam as exceções referentes a prazos e ativos não tratados nesta Política, devem ser submetidas e autorizadas pelo responsável por Compliance com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

VI – Informação Privilegiada

Toda informação alcançada em função da atividade profissional desempenhada na **Polyface** é considerada confidencial e, portanto, não pode ser copiada e/ou transmitida de forma alguma a terceiros que não sejam Colaboradores e a Colaboradores sem autorização prévia da Diretoria da **Polyface**².

Quanto à confidencialidade, o Colaborador deve cumprir o estabelecido nos itens a seguir:

➤ Informação Privilegiada:

- Pode considerar como informação privilegiada qualquer informação importante a respeito de alguma empresa que não tenha sido publicada e que seja obtida de maneira privilegiada, em consequência da ligação profissional ou pessoal mantida com um cliente, com Colaboradores de empresas estudadas ou investidas ou com terceiros ou da condição de Colaborador;
- São exemplos de informações privilegiadas: informações verbais ou documentadas referentes a resultados operacionais de empresa, alterações societárias (fusões, cisões e incorporações), informações sobre fusão, aquisição e venda de empresas, negociação de títulos ou valores mobiliários, e qualquer outro acontecimento caracterizável como confidencial de uma empresa com a **Polyface** ou com terceiros;
- As informações privilegiadas precisam ser mantidas em sigilo por todos que as acessarem, seja em função da prática da atividade profissional ou do relacionamento pessoal;

² Vide Código de Ética e Política de Segurança da Informação

	Política de Investimentos Pessoais	
	Versão:2026.5	Entrada em vigor: 02/02/2026

- O Colaborador que tiver acesso a uma informação privilegiada deverá comunicar ao seu superior e/ou ao Diretor de Compliance, não podendo mencionar a outros membros da empresa, profissionais de mercado, amigos e parentes, tampouco usá-la, seja em seu benefício próprio ou de terceiros. Ainda que não exista certeza quanto ao caráter privilegiado da informação, deve-se rapidamente relatar o fato.

➤ *Insider Trading, Front Running e “Dicas”*

- *Insider Trading* baseia-se na negociação de títulos ou valores mobiliários com base no uso de informação privilegiada, com o objetivo de conseguir benefício próprio ou de terceiros (compreendendo a própria empresa e seus envolvidos).
- *Front Running* é uma prática ilegal que consiste em realizar operações antecipadamente às operações principais baseada na obtenção de informações antecipadas sobre a realização de operação nos mercados de bolsa ou de balcão e que influenciarão a formação dos preços dos valores mobiliários.
- “Dica” é a transmissão, a qualquer terceiro, de informação privilegiada que possa ser usada como benefício na negociação de títulos ou valores mobiliários.
- É proibida a prática dos casos mencionados anteriormente por qualquer membro da empresa, seja agindo em benefício próprio, da **Polyface** ou de terceiros.

O disposto nos itens de “Informação Privilegiada” e neste “*Insider Trading, Front Running e Dicas*” deve ser analisado não só durante a vigência de seu relacionamento profissional com a empresa, mas ficando também o Colaborador obrigado a seguir essas disposições mesmo após o seu término, por prazo indeterminado.

VII – Declaração Anual de Conformidade e Considerações Finais

O não cumprimento de quaisquer dos procedimentos estipulados nesta Política deverá ser encaminhado ao responsável pela Diretoria de Compliance.

Todo Colaborador da **Polyface** deve assinar anualmente o Termo de Compromisso e Confidencialidade, atestando o conhecimento desta Política e das demais regras que deve cumprir e que todas as dúvidas a respeito delas foram esclarecidas.

A empresa não se responsabilizará por Colaboradores que violem a lei ou cometam infrações no desempenho de suas atividades. Caso a **Polyface** seja penalizada ou tenha prejuízo de qualquer natureza por ações dos mesmos, cumprirá o direito de regresso em face dos responsáveis.

	Política de Investimentos Pessoais	
	Versão:2026.5	Entrada em vigor: 02/02/2026

Práticas relacionadas à Insider Trading e Front Running são coibidas não apenas por essa Política como por procedimentos gerais e específicos, emitidas pelos órgãos que regulam os fundos, carteiras administradas e as atividades da **Polyface**. Assim, aqueles que incorrerem em afronta às disposições dessa, poderão ser sancionados em outras esferas, inclusive na esfera judicial.

VII.1 – Conhecimento

Todos os Colaboradores da **Polyface** recebem uma cópia desta política e todos têm o dever de conhecer e aplicar as regras e procedimentos aqui estabelecidos. Qualquer dúvida deverá ser esclarecida com a Diretoria da **Polyface**, que tem até 3 (três) dias úteis para saná-la.

VII.2 – Atualização da Política de Investimentos Pessoais

A Diretoria de Compliance é a responsável pela atualização anual desta Política ou sempre que houver alteração legal ou institucional.

	Política de Investimentos Pessoais	
	Versão:2026.5	Entrada em vigor: 02/02/2026

Anexo I – Controle de Versão

Versão	Data	Nome	Ação (Elaboração, Revisão, Alteração, Aprovação)	Conteúdo
2021.1	12/02/2021	Iguana Consultoria	Elaboração	
2021.2	12/07/2021	Daniel Brandão	Revisão	
	15/09/2021	Iguana Consultoria	Revisão	Atualização das normas
	16/09/2021	Conselho de Administração	Aprovação	Entrada em vigor: 16/09/2021
2024.1	02/09/2024	Conselho de Administração	Aprovação	Entrada em vigor: 02/09/2024
2026.5	02/02/2026	Conselho de Administração	Revisão e Aprovação	Entrada em vigor: 02/02/2026